



**República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Catalão**

**LEI Nº 3.698, de 02 de outubro de 2019**

**“Denominam Pontes sobre o Ribeirão Pirapitinga situadas no perímetro urbano de Catalão e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas da forma abaixo, as três Pontes sobre o Ribeirão Pirapitinga, todos situados no Setor Central de nossa cidade:

**- Ponte-I JESY FRANCISCO DA SILVA – PCA-1, sobre o Ribeirão Pirapitinga, na Avenida Ricardo Paranhos;**

**- Ponte-II RAFAEL NUNES FREIRE – PCA-2, sobre o Ribeirão Pirapitinga, na Avenida Ricardo Paranhos; e**

**- Ponte ITELVINO JOÃO INÁCIO, sobre o Ribeirão Pirapitinga, na Avenida Margon.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,**  
Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**